



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02
Nº 53
Edição Extra

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Setembro de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

IPAMC

PORTARIA Nº 021/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de Outubro de 2018, o servidor desta municipalidade Senhor **JOSELI LOPES BIA** – MATRÍCULA Nº 50000856 – **PEDREIRO I**, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 976,61
---------------------------	------------

(Novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2018.
Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 022/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora desta municipalidade Senhora **NILZA DE SOUZA TEIXEIRA QUEIROZ** – MATRÍCULA Nº 30089400 – PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base, (LM nº 384/1991 e 703/1996) c/c Sentença Judicial	R\$ 4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.153,33
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 6.938,50

(Seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2018

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 023/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 16 de Agosto de 2018, a Senhora **ARLETE CAVALHERO FRANCISCO** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **ROBERTO LOPES FRANCISCO**, **aposentado voluntariamente** em 01/02/1995, através da Portaria nº 008/1995, posteriormente retificada pelas Portarias nº 212/1997 e 020/2007, na função de **PEDREIRO II**, Letra F, Nível III, sob a matrícula nº 50165013 (Processo TCE/RJ nº 212.540-9/95).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.679,50
---------------------------	--------------

(Um mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de setembro de 2018.
Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 065/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA “L” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010, **RESOLVE**:

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo E. S. Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Telma Macedo de Paiva
Secretária de Educação

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Fazenda

Thiago Romito Bon
Secretário de Administração

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

RETIFICAR a portaria nº **031/2013**, que aposentou voluntariamente a servidora municipal senhora **MARLENE SILVA DE OLIVEIRA**, na função de **Professora**, com formação de “*estudo adicional*” referência salarial **10 classe II nível B** sob a matrícula nº 30081111, com base no **Art. 40 §1º inciso III alínea ‘a’ c/c § 5º da CRFB/88**, com proventos mensais **integrais, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL, prolatada no Processo nº 0001348.21.2005.8.19.0019, que passará a perceber os seguintes proventos:**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos base (sentença judicial)	R\$ 4.009,66
Triênio 45% Lei Municipal 354/90 art. 69.....	R\$ 1.826,85
Abono Lei Municipal nº 1.180/2005.....	R\$ 50,00
Gratificação Incorporada Lei Municipal nº 354/91 c/c Lei 384/91 alterada pela Lei 703/96.....	R\$ 123,53
 Total de proventos.....	 R\$ 6.010,27
(Seis mil dez reais e vinte e sete centavos)	

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 12 de dezembro de 2013.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Cidade Exposição